



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 466/86

SÚMULA: Concede subvenções e auxílios a Instituições para o exercício financeiro de 1987

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

ART.1º- Fica concedidos para o exercício financeiro de 1987, subvenções sociais e auxílios para Instituições que prestam assistência social educacional e cultural ao Município, conforme a seguinte discriminação:

1.0- SUBVENÇÕES SOCIAIS

1- ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

- a)-Irmandade da Santa Casa de Arapongas CZ\$ 1.000,00
- b)-A P M I de Sabáudia- Pr CZ\$15.000,00
- c)-Clube de Mães de Sabáudia- Pr CZ\$ 5.000,00
- d)-Instituições diversas CZ\$10.000,00

SOMA CZ\$31.000,00

II- DE CARATER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

- e)- Escola de Sabáudia - Ensino de 1º Grau CZ\$ 5.000,00
- f) - Colegio de Sabáudia- Ensino de 1º e 2º Graus CZ\$15.000,00

SOMA..... CZ\$ 20.000,00

TOTAL GERAL CZ\$ 51.000,00

ART.2º- As despesas decorrentes desta LEI, ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1987.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1986.

Ives Furlan
IVES FURLAN

Presidente

Vilson Bana
VILSON BANA

Secretário